CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

IRATI

Lei nº. 3874

PROJETO DE LEI Nº 035/2014

Súmula: Altera o artigo 1º da Lei nº 3806, de 09 de abril de 2014.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 3806, de 09 de abril de 2014, o qual passa a conter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituída a Semana de Incentivo ao Ciclismo no Município de Irati, a ser celebrada anualmente de 22 a 26 de setembro de cada ano".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Irati, em 01 de agosto de 2014.

EMILIANO ROCHA GOMES
Vereador

LIDO NO EXPEDIENTE
DE 04 / 08 / 2014

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
Em 11 / 08 / 2014

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
Em 18 / 08 / 2014

IRATI

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

JUSTIFICATIVA

A presente alteração visa adequar a Semana do Ciclista e do Incentivo ao Ciclismo no Calendário Oficial do Município de Irati em concomitância com a comemoração do "Dia Mundial Sem Carro".

Além disso, nas datas anteriormente estabelecidas, foi instituída a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência.

Por isso achamos conveniente propor a alteração, visando tornar possível que se dê a devida atenção às referidas semanas comemorativas.

São as nossas justificações ao Projeto de Lei, para o qual esperamos total apoio dos nobres pares.

Irati, em 01 de agosto de 2014.

EMILIANO ROCHA GOMES
Vereador

15 DE JULHO DE 1907
IRATI

IRATI

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 035/2014

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Ementa: Altera o artigo 1º da Lei nº 3806, de 09 de abril de 2014.

Reunida a Comissão competente para análise da proposição em estudo, concluiu-se que inexistem quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação do Projeto de Lei em referência. Sendo assim, o parecer desta Comissão de Justiça e Redação é pela possibilidade de aprovação do Projeto de Lei nº 035/2014.

Irati, 08 de agosto de 2014.

Vilson Menon
Presidente

Rafael Felipe Lucas
Relator

Antonio Celso de Souza
Membro

IRATI

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 035/2014

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Ementa: Altera o artigo 1º da Lei nº 3806, de 09 de abril de 2014.

Reunida a Comissão competente para análise do Projeto de Lei em estudo, não foram observados conflitos com as legislações financeira, orçamentária e tributária, na proposição analisada. Dessa maneira, decide este Colegiado pela condição de aprovação do Projeto de Lei nº 035/2014, originado do Poder Legislativo.

Irati, 08 de agosto de 2014.

Emiliano Rocha Gomes
Presidente

Alceu Hreciuk
Relator

Valdenei Cabral da Silva
Membro

IRATI

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

PROJETO DE LEI Nº 035/2014

Súmula: Altera o artigo 1º da Lei nº 3806, de 09 de abril de 2014.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 3806, de 09 de abril de 2014, o qual passa a conter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituída a Semana de Incentivo ao Ciclismo no Município de Irati, a ser celebrada anualmente de 22 a 26 de setembro de cada ano".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Irati, em 01 de agosto de 2014.

EMILIANO ROCHA GOMES
Vereador

IRATI

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

JUSTIFICATIVA

A presente alteração visa adequar a Semana do Ciclista e do Incentivo ao Ciclismo no Calendário Oficial do Município de Irati em concomitância com a comemoração do "Dia Mundial Sem Carro".

Além disso, nas datas anteriormente estabelecidas, foi instituída a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência.

Por isso achamos conveniente propor a alteração, visando tornar possível que se dê a devida atenção às referidas semanas comemorativas.

São as nossas justificações ao Projeto de Lei, para o qual esperamos total apoio dos nobres pares.

Irati, em 01 de agosto de 2014.

EMILIANO ROCHA GOMES
Vereador